



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Portaria GAB nº 054/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 025/2022;

CONSIDERANDO que a contratação de 10 (dez) Odontólogos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº 025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 09 (nove) Dentistas para o Programa de Saúde Bucal do Município de Canhotinho, solicitados no Ofício nº 025/2022 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- **Eder Francisco Souza Macedo – PSF Centro Social**
- **Berzelius Brown Gomes – PSF Jilza de Araújo**
- **Marcelo Bezerra de Miranda – PSF Maria Natércia**
- **Jessé Rodrigues Torres Neto – PSF Maria José de Siqueira França**
- **Tâmara Xavier Gomes da Silva – PSF Maria José Gonzaga**
- **Thiago Miranda Salgado – PSF Garrote**
- **Welison Marlos Alves da Silva – PSF Paquevira**
- **Anderson Santos de Souza - PSF TUPI**
- **Bruna Patrícia de Siqueira Bezerra – PSF Ubaldo**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20241128094931.pdf>
assinado por: idUser 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20241128094931.pdf>
assinado por: idUser 239